

Lei n' 23/89 de 17 de outubro de 1.989

"Criação de Serviço Funerário e dá
outras providências".

A Câmara Municipal de Taquarussu do Porto Estado do Tocantins, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o serviço Funerário na cidade de Taquarussu do Porto, devendo os concorrentes do Ramo Fúnebre apresentar proposta para deste serviço

Art. 2º- A Câmara Municipal Apresenta uma comissão de 05(cinco) membros para fazer acompanhamentos de licitação.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU DO PORTO, aos 17 dias do mês de outubro de 1.989.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal